

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/SUB-JA/2025

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 03/SUB-JA/2025 (Processo nº 6042.2025/0000513-8), com critério de julgamento menor preço para a AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 31/03/2025

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA

A aquisição dos ventiladores de mesa se faz necessária para melhorar o sistema de ventilação e manter a temperatura do ambiente mais adequada, sendo conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. conter vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:124628089743423:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações

Subprefeitura do Jabaquara

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/SUB-JA/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0000513-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, _____,
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____, CNPJ: _____, telefone: (XX) _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____, E-mail: _____,
pelo presente, propõe a AQUISIÇÃO de 5 (CINCO)
UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA, **conforme Termo de Referência (Anexo II) do
edital de Dispensa Eletrônica.**

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ventilador de mesa	Unidade	5				

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (extenso, em moeda nacional)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS: _____
(Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara ter ciência que a contratação compreende inclusive a retirada, entrega e o fornecimento do material necessário para a recarga, na unidade da Sede da Subprefeitura e na Unidade de Transportes Internos/Almoxarifado, tal qual descrito no Termo de Referência.
02. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

- 03.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 04.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/SUB-JA/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0000513-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ventiladores de mesa, visando atender às necessidades do da Subprefeitura Jabaquara, conforme especificações técnicas e condições descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos ventiladores de mesa se faz necessária para melhorar o sistema de ventilação e manter a temperatura do ambiente mais adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O ventilador deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- Alimentação 127V
- No mínimo três velocidades
- Hélices com no mínimo 6 pás
- Diâmetro mínimo de 40 cm
- Material polipropileno
- Cor preto ou cinza
- Inclinação regulável
- Oscilação horizontal automática
- Potência mínima do motor 140W

4. QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. A aquisição será de 5 (cinco) unidades de ventiladores.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em sua embalagem original e acompanhado de manual do usuário em português e certificado de garantia do fabricante.

- 5.2.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 5.3.** A entrega deverá ser realizada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.314, Jabaquara, São Paulo – SP.
- 5.4** Horário da prestação dos serviços: de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 16:00h.
- 5.5** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.
- 5.6** Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.7** O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:
- a)** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
 - b)** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - c)** O objeto fornecido estiver danificado.
- 5.8** Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado no item 7.2, estará à empresa CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas neste termo, bem como as estabelecidas pela Lei vigente

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.** O fornecedor deverá garantir assistência técnica pelo período mínimo de 12 meses, a contar da data de recebimento do produto.
- 6.2.** Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição de peças e/ou reparo sem custo adicional para Subprefeitura Jabaquara.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1.** O produto entregue será submetido a verificação técnica para atestar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

- 7.2.** Caso o produto não esteja em conformidade, o fornecedor será notificado para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Serão aceitas propostas de empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência e estejam em situação regular junto aos órgãos competentes.
- 8.2.** A escolha do fornecedor será baseada no critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

9. PROPOSTA

- 9.1** Critério de julgamento: menor preço global;
- 9.2** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2** Verificar a conformidade do produto com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3** Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, tomando providências necessárias para sua retificação, se for o caso;
- 10.4** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente ao objeto recebido, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.5** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 10.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura fornecido pela CONTRATADA, conforme previsão normativa vigente.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

- 11.1** A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada entrega do objeto que ora licitam-se;
- 11.2** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes: prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da Subprefeitura Jabaquara;
- 11.3** Substituir às suas expensas, no total, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;
- 11.4** Em caso de extravio do objeto a empresa será responsável pela reposição do mesmo;
- 11.5** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o objeto ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização;
- 11.6** Notificar a Subprefeitura Jabaquara, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega do objeto, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 11.7** A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização;
- 11.8** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 11.9** Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação expedida pela Subprefeitura Jabaquara, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do objeto, mediante a entrega dos seguintes documentos:
- 12.2** Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

- 12.3** Na Nota Fiscal deverá constar SUBPREFEITURA JABAQUARA, endereço: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314, Bairro: Jabaquara – São Paulo/SP, CNPJ nº 05.659.015/0001-80, Processo nº 6042.2025/0000513-8.
- 12.4** Fatura no caso de apresentação da Nota Fiscal;
- 12.5** Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010;
- 12.6** A empresa CONTRATADA deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 275/2024 de 05/09/2024 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;
- 12.7** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 12.8** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do município de São Paulo;
- 12.9** Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do CONTRATANTE.

13. DO FRETE:

- 13.1** O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte dos equipamentos correrá por conta da CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do material, limitada até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso ocorrer em parte, ou no todo;
- c)** Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;

- d)** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados ao objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor das parcelas entregues com defeitos;
- f)** Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.2 Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

14.3 As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei. **14.4** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de São Paulo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprefeitura Jabaquara, com base na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2023 da Prefeitura de São Paulo, que regulamenta as contratações públicas no âmbito municipal.

15.2. Este Termo de Referência integra o processo de licitação e servirá de base para a elaboração do respectivo contrato ou ata de registro de preços, observando as disposições da legislação citada.

15.3 Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br .

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/SUB-JA/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0000513-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO de 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA

ANEXO III

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** O Objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte a data de retirada da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Nº 2.314, Jabaquara, São Paulo/SP, dentro do horário de entrega: dias úteis das 09h00 às 16h00.
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/SUB-JA/2025.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº 03/SUB-JA/2025.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação nº 03/SUB-JA/2025 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/SUB-JA/2025

PROCESSO SEI Nº 6042.2025/0000513-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE VENTILADORES DE MESA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____
_____, nº _____ Complemento _____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68
da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.